

Lei nº 812/69

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 812/69 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a conta - Sew. Urbano - Setor Iluminação Pública 3.1.2.11.93 - Peças e Acessórios de Máquinas, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), para pagamento de peças adquiridas para o motor de iluminação Pública.

Art. 2º. Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar onça do saldo do exercício p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1969.

Benedito
Presidente da Câmara